



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.944

Data 28/11/2011

Projeto de lei nº 51/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto Doação de uma área rural com 12.200,24 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã - Gleba "A", à empresa Jarejho - Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda.

TRAMITAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Resultado Aprovado por UNANIMIDADE votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 28 11 2011

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.440 de 05 / 12 / 2011

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 680/2011

Pompeia, 28 de novembro de 2011.

Senhor Presidente:

P.L. nº 51/2011

Às Comissões competentes.
Pompeia, 28/11/2011


Presidente da Câmara

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei de “Doação de uma área rural com 12.200,24 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã – Gleba “A”, à empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda.”, a fim de ser apreciado e deliberado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A doação da área rural de que trata o projeto de lei é feita para que a donatária proceda a expansão de suas atividades, área essa localizada na Vila de Paulópolis, destacada da Fazenda Camapuã, anexa à área onde se encontra instalada a empresa.

Tratando-se de matéria que contribuirá para o desenvolvimento do município, e que gerará novos empregos, cremos que esteja sobejamente justificada.

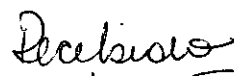
Assim, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP


28/11/2011


Prot. 32.944



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

DOAÇÃO DE UMA ÁREA RURAL COM 12.200,24 METROS QUADRADOS, PARTE DESTACADA DA FAZENDA CAMAPUÃ – GLEBA “A”, À EMPRESA TAVEJHO – COMÉRCIO IMPORTADOR E EXPORTADOR DE CEREAIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica doada à empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., CNPJ nº 02.144.885/0001-28, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.214.781.240, estabelecida na Avenida Nove de Julho, nº 72, Vila de Paulópolis, município de Pompeia-SP, uma área rural com 12.200,24 (doze mil e duzentos vírgula vinte e quatro) metros quadrados, situada na Fazenda Camapuã, Vila de Paulópolis, distrito, município e comarca de Pompeia; descrito dentro das divisas e confrontações seguintes: “Começa no ponto assinalado na planta com a letra “AJCM 1892” que é canto da cerca de intercessão da área da empresa Tavejho e a Estrada Municipal PMP-248; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimute verdadeiro 137°12’55”, na distância de 63,57 metros até o ponto “B2”, cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218°00’35”, na distância de 151,17 metros, até o ponto “B1”; cravado na divisa com a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 308°00’35”, na distância de 89,96 metros, até o ponto “C”; cravado na divisa com a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 47°35’12”, na distância de 68,20 metros, até o ponto AJCM 1891, cravado na divisa da Fazenda Camapuã e área de propriedade da empresa Tavejho, do ponto AJCM 1891, segue azimute verdadeiro 47°35’12”, na distância de 95,4209 metros, confrontando com área da empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., até o ponto inicial do presente roteiro.

Artigo 2º - A área doada descrita no artigo anterior tem por finalidade a expansão de suas atividades, e deverá ser utilizada exclusivamente para essa finalidade, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

Artigo 3º - A donatária deverá proceder à expansão no prazo de um ano, a contar da vigência desta lei, de acordo com o projeto que deverá ser registrado nesta municipalidade e aprovado pelo setor de obras, e só poderá alienar o imóvel doado, decorridos cinco anos, após a efetiva construção constante do projeto original.

Artigo 4º - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando por meio de vistoria procedida pelo setor de obras do município a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Artigo 5º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

Artigo 6º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Artigo 7º - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto original, devendo constar, na escritura, a íntegra desta lei e as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

I – cumprir os prazos;

II – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;

III – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da empresa para outro município, e

IV – não desvirtuar a finalidade da doação.

Artigo 8º - A donatária, a partir da vigência desta lei, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do município deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Artigo 9º - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

Artigo 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 28 de novembro de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 51/2011

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Doação de uma área rural com 12.200,24 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã – Gleba “A” à empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei acima referido, analisado pela Comissão de Justiça, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, não há nada a opor.

Sala das Comissões,

Pompeia, 28 de novembro de 2011.



Eício Rigotto Zapparoli

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça



Silvio Alberto Miyahira
Membro das Comissões de
Justiça e Finanças



Fidélino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças



Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

LOCALIZAÇÃO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO:

FAZENDA CAMAPUAN, VILA PAULÓPOLIS – POMPÉIA-SP.

POMPÉIA – SP

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA-SP.

GLEBA "A" - ÁREA 12.200,24m²

| PONTO | DISTÂNCIA | AZIMUTI |
|-----------------------|-----------|------------|
| AJSM 1892 – "B2" | 63,57m. | 137°12'55" |
| "B2" – "B1" | 151,17m. | 218°00'35" |
| "B1" – "C" | 89,96m. | 308°00'35" |
| "C" – AJCM 1891 | 68,20m. | 47°35'12" |
| AJCM 1891 – AJSM 1892 | 95,4209m. | 47°35'12" |

GLEBA "B" - ÁREA 12.200,48m²

| PONTO | DISTÂNCIA | AZIMUTI |
|-------------|-----------|------------|
| "B2" – "A" | 85,64m. | 137°12'55" |
| "A" – "B" | 137,47m. | 218°00'35" |
| "B" – "B1" | 84,54m. | 308°00'35" |
| "B1" – "B2" | 151,17m. | 218°00'35" |



OSCAR NORIO YASSUDA
PREFEITO MUNICIPAL

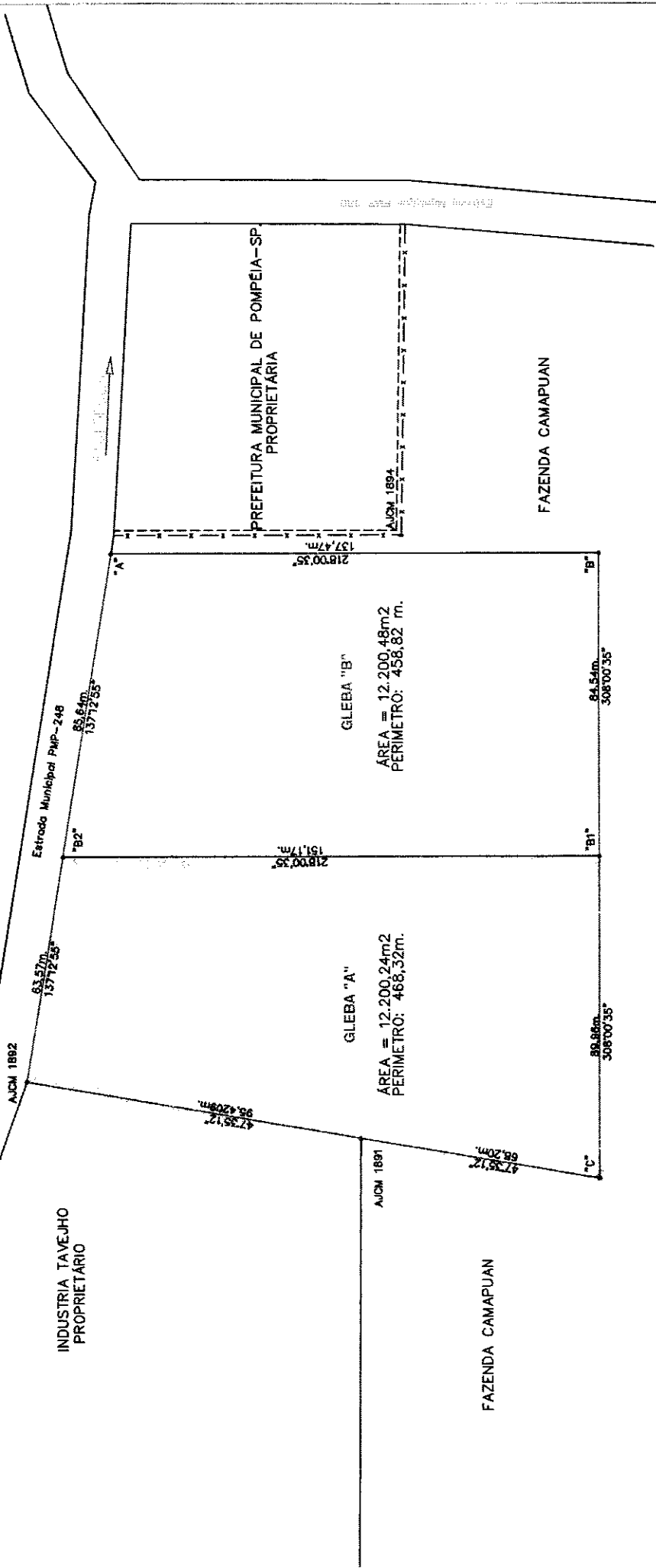
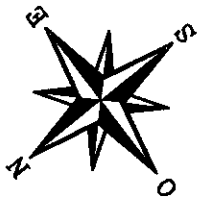
FERNANDO GALHARDO CORRADI
ENG. CIVIL CREA 5060714370

DATA: 05/03/2010

ART:

DES. NC,

Rodovia Estadual Comte João Ribeiro de Barros - SP 294



INDUSTRIA TAVEJHO
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP
PROPRIETARIA

FAZENDA CAMAPUAN

GLEBA "B"

AREA = 12.200,48m2
PERIMETRO: 458,82 m.

GLEBA "A"

AREA = 12.200,24m2
PERIMETRO: 468,32m.

FAZENDA CAMAPUAN

FAZENDA CAMAPUAN

AJCM 1892

AJCM 1891

AJCM 1894



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE POMPÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes

OFICIAL

MATRÍCULA Nº 8727 - PÁGINA 001 DE 002

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

-8.727-

FICHA

-01-

Pompéia (SP)

Pompéia, 30 de janeiro de 2.004.

IMÓVEL: O imóvel rural, com a área total de 1,087 alqueires paulistas, ou sejam, 26.301,45 metros quadrados, destacado da Fazenda Camapuã, na Vila de Paulópolis, deste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a SP-294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no KM 493+925 metros, lado esquerdo, sentido São Paulo/Tupã; daí segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 17° 50' SW, na distância de 63,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26° 14' SE, na distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 63° 14' SW na distância de 94,20 metros até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 35° 40' NW, na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54° 20' NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros, até encontrar o marco 6; deflete à direita, segue confrontando com a SP-294, rumo 30° 30' SE na distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 1, início do presente roteiro; devidamente cadastrado no INCRA sob nº 950.025.179.442-7, área total 2,6, mód.rural 8,7, nº de mod. Rural 0,30, mód.fiscal 18,0, nº de mod. Fiscais 0,10, fração mínima de parcelamento 2,0, e na Receita Federal sob nº 6719741-8.

A oficial designada, *M. L. Sampaio* (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

R.1 - Pompéia, 30 de janeiro de 2.004. (protocolo n. 31.771 de 30.12.2003)

Pelo Mandando Judicial de 17 de julho de 2.003, expedido pelo E. Juízo de Direito desta comarca de Pompéia-SP, Exmo. Sr. Dr. Wladimir Machado, nos autos da ação de desapropriação nº 33/98, movida a Paulo Vicente de Azevedo e sua esposa, herdeiros e ou sucessores, conforme sentença do mesmo juízo de 26 de novembro de 2.002, já transitada em julgado, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 7.609,00 (sete mil, seiscentos e nove reais), foi atribuído a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, órgão municipal de direito público com sede nesta cidade de Pompéia-SP, na rua José de Moura Rezende, nº 572, inscrita no CGC/MF n. 44.483.444/0001-09. O imóvel ora desapropriado foi declarado de utilidade pública, e destinado a implantação de indústria, nos termos do Decreto nº 2.544 de 29.10.1997.

A oficial designada, *M. L. Sampaio* (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

MATRÍCULA

-8.727-

FICHA

-02vº-

VERSO

R.2 - Pompéia, 29 de Novembro de 2.005. (protocolo nº 34.382).

Pela Escritura de Doação Condicional de 21 de Outubro de 2.005, lavrada no Tabelião de Notas de Pompéia-SP (fls. 028/030 do Livro nº 143), a proprietária Prefeitura Municipal de Pompéia, já qualificada, no ato representada pelo Prefeito Municipal sr. Álvaro Prizão Januário, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1828 de 21.05.1998, doou o imóvel objeto desta matrícula, atribuindo-lhe o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para efeitos fiscais, a **TAVEJHO - COMÉRCIO IMPORTADOR E EXPORTADOR DE CEREAIS LIMITADA**, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km. 493 + 994,00 metros, Vila de Pauíópolis, neste município de Pompéia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 02.144.885/0001-28, neste ato representada por suas sócias proprietárias Elaine Cristina Bernejo e Verônica Bonacasata Martins. Foi apresentado o CCTR 2000/1/2 e os últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR.

A oficial designada, *M. Sampaio Mendes de Oliveira* (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

Av.3 - Pompéia, 29 de Novembro de 2.005. (protocolo nº 34.382). De acordo com a escritura de Doação Condicional acima registrada, constam as seguintes condições para a doação: a) que o imóvel seja utilizado exclusivamente para a construção de um prédio industrial, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa; b) o donatário deverá proceder o início da execução e conclusão da obra dentro do prazo de três anos e não poderá alienar o imóvel ora doado após efetiva construção, no prazo de cinco anos; c) a prorrogação do prazo, quando necessária, para término das obras constantes do projeto, somente será autorizada pelo Executivo mediante requerimento da donatária, comprovando-se a execução da, pelo menos, 50% da edificação constante do Projeto inicial.

A oficial designada, *M. Sampaio Mendes de Oliveira* (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

C E R T I D ã O

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de POMPEIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo hipotecas ou quaisquer ônus reais, além dos constantes desta matrícula, ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel.

***** VALORES COBRADOS *****

| | |
|---------------------|-----------|
| OFICIAL..... | 20,83 |
| ESTADO..... | 5,92 |
| IPESP..... | 4,39 |
| SINHORES..... | 1,10 |
| TRIB. JUST..... | 1,10 |
| TOTAL -----> | R\$ 33,34 |
| RELAÇÃO Nº -----> | 227/2011 |
| Pedido nº 22928 | |
| Emitida às 11:26:48 | |

POMPEIA 30 DE NOVEMBRO DE 2011

SANDRA CABRELA DE MORAES - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente
Notariais. Item 12, "d", cap.
XIV das Normas de Serviço.

CROQUI

PARTE FAZ GAMA PAZ

PAÇO VICENTE DE AZEVEDO
(Dona Odina)

ESTRADA PARVA SENHOR DO PEIXE

CENTRO DE
DAMPOLIS

AREA VAZIA S/DONACO

211090JUA9

0017N32 0.

AREA COM SERRINQUERA
CAPIMANO REMED

Dod. COMAN

Área Nova
Estacionamento / Espera de
Armações de Retorno de
12.100 m²

12.100 m²

Área de Zebra

ESTRUTURA
OFICINA
250 m²

Pátio

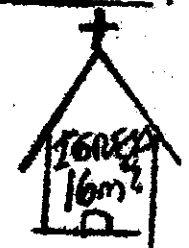
160 m²
CABO PATO

ESTRUTURA P/ ESTOQUE DE
ARMADILHAS - 1200 m²

ESTRUTURA P/ ESTOQUE DE
ARMADILHAS EM CASAS
3000 m²

ESTRUTURA P/ ESTOQUE
ARMADILHAS 1200 m²
ESTRUTURA P/ ESTOQUE
1200 m²

REPEREÇÃO
E
SANTAS
150 m²



BARAÇA

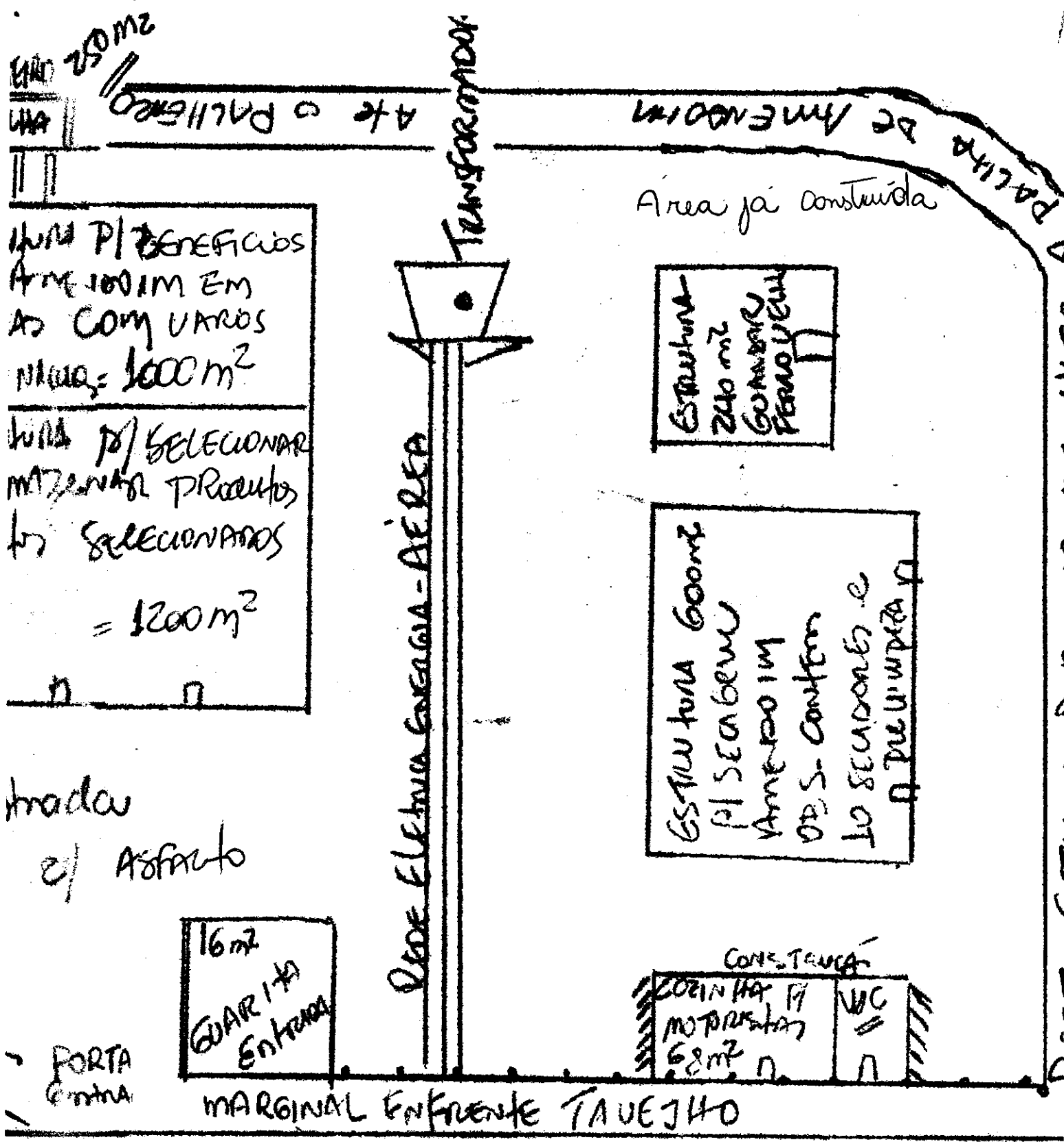
ESTRADA

CURVA NA PISTA

JANISIV

MARGEM

João Ribeiro de Barros - SP, 294 - Km 4



994 - POMPEIA → SENTIDO A TUPÁ

Área Construída 11.026 m²